

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.736/2021

Institui medidas de transparência ativa no Município, referentes às ações de enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar ampla divulgação aos dados e informações sobre despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, inclusive por dispensa de licitação, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses e transferências referentes ao enfrentamento da COVID-19, na página oficial do Município na internet, em suas redes sociais e em dados em formato aberto.

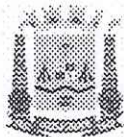
Art. 2º Vetado.

Art. 3º As informações sobre repasses, contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e cooperações devem ser sempre disponibilizadas com os valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social, número do CPF ou CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão manter todos os dados atualizados para a devida divulgação.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande,
03 de agosto de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 11 de Agosto de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COVID-19: LEI Nº 4.736/2021

Institui medidas de transparência ativa no Município, referentes às ações de enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar ampla divulgação aos dados e informações sobre despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, inclusive por dispensa de licitação, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses e transferências referentes ao enfrentamento da COVID-19, na página oficial do Município na internet, em suas redes sociais e em dados em formato aberto.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º As informações sobre repasses, contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e cooperações devem ser sempre disponibilizadas com os valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social, número do CPF ou CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão manter todos os dados atualizados para a devida divulgação.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de agosto de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

PORTARIA Nº 783/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 770/2021**, somente com relação ao servidor, **HELEN MAMEDES FERREIRA PAZIN**, matrícula nº 86775, exercendo o cargo de **Inspetor de Tributos II**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, **quinquênio de 15.10.2012/2017** no período de 09.08.2021 a 08.11.2021.

Onde se lê: 15 (quinze) dias;

Leia-se: 90 (noventa) dias.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de agosto de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 260/2021/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão Revisora do Processo Administrativo nº 006/2021/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

Considerando o pedido de revisão da decisão do Processo Administrativo referente ao Contrato 022/2020, interposto pela requerida Empresa CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI.

Considerando a necessidade da aplicação dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da publicidade e da legalidade, consubstanciados no artigo 5º, LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão Revisora do Processo Administrativo oriundo da Portaria **194/2021/GS/SMECEL/VG/MT**, em desfavor da CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI.

I- Aline Pascoin de Campos;

II- Luis Antonio Oliveira Leite; e

III- Jacqueline Oliveira de Arruda.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período se necessário, observando, no que couber, as normas e procedimentos próprios da Comissão de processo Administrativo.

Artigo 3º- Autuar a presente Portaria para instrução e apresentação do relatório.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO: 012/2021

Feito: Recurso Administrativo

Referência: Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 194/2021/GAB/SMECEL/VG/MT – Contrato 22/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI –EPP**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, em face da decisão proferida pela Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 194/2021/GAB/SMECEL/VG/MT, que culminou na condenação de Rescisão do Contrato nº 022/2020, por descumprimento parcial com aplicação da sanção de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior a 30 (trinta) dias, ou seja, no montante de R\$ 302,579,11 (trezentos e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e onze centavos).

II - DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente foi notificada da decisão da comissão processante em 30/07/2021 (sexta-feira) para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar recurso. Logo, a apresentação do recurso em 06/08 /2021 é tempestivo. Não merecendo este tópico maiores delongas.